



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 2015

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 091 Data entrada 27/06/25

Horário 10:30 Data saída / /

Destino Apelo

Assinatura Responsável

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DA ÁGUA FORNECIDA PELO EXECUTIVO PARA A LAVAGEM DE CALÇADAS, PASSEIOS E HORTAS E TODAS AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO ONDE O ABASTECIMENTO É FEITO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE FORMA GRATUITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo a multar o desperdício de água fornecido pelo Executivo para a lavagem de calçadas e passeios, o abastecimento de piscinas, de lagos, lagoas, espelhos d'água e reservatórios semelhantes, independente da finalidade, tanto em residências como em estabelecimentos comerciais e industriais, bem como para uso em plantações, executando-se as hortas de subsistência, em todas as comunidades rurais do município de Ouro Branco.

Artigo 2º - A não observância da proibição acarretará multa no valor de 10 UFOB e na reincidência a suspensão do fornecimento por 30 dias ao consumidor infrator.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Nilma Aparecida Silva

Vereadora PT/Ouro Branco, Ouro Branco, 23 de Junho de 2025.





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A crise hídrica é hoje uma triste realidade encarada pelos brasileiros com soluções das mais diversas e criativas. Porém ainda insuficientes para a normalização dos reservatórios espalhados em todo o território nacional.

A gestão estadual tem se desdobrado para contornar o problema e os consumidores têm correspondido na medida do possível. Porém, ainda existem usuários que não absorveram a gravidade da situação, usando a água de maneira inapropriada e inconsciente, desperdiçando a água fornecida pelo Executivo Municipal de maneira inconsequente, principalmente em locais onde a água potável se torna desnecessária, como calçadas em geral e passeios públicos, no caso de gestões municipais.

Uma das alternativas do Executivo de Ouro Branco é lançar mão da punição como multa e suspensão do fornecimento aos consumidores que desrespeitarem essa redução do uso em situações que com iniciativas como a coleta da água de chuva podem perfeitamente mantidas, como esses locais higienizados sem desperdício.

A cultura do desperdício deve ser totalmente abandonada pela população e assumir ações conscientes de sustentabilidade, considerando a captação da água de chuva como um recurso a ser adotado definitivamente, independente de crises acontecerem ou não. Um hábito a ser adotado definitivamente, pois a chuva é uma água limpa e pode ser utilizada para atividades que dispensem o uso de água tratada. Os sistemas de coleta da água de chuva e seu armazenamento é um recurso que diminui o impacto da água de chuva nas galerias pluviais, e o armazenamento de água de chuvas para posterior utilização, contribui para minimizar as enchentes, sendo que o sistema de captação de água de chuva é uma fonte alternativa segura de captação de água. E o meio ambiente agradece.

Esta propositura pretende que o Poder Executivo de Ouro Branco estabeleça um mecanismo de punição exemplar a todo o abuso do desperdício de água, onde não é necessário o uso da água potável fornecida pelo Executivo Municipal, como calçadas, passeios públicos e hortas é que peço o apoio dos Nobres Pares visando a concretização de para mais um item ao desenvolvimento sustentável de nosso Município.


Nilma Aparecida Silva -

Vereadora PT/Ouro Branco-MG

